

**TERMO ADITIVO N° 04/2022.**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES.**

**PREÂMBULO:**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 020/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **ELIMAR GOMES MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 910466 SSP-GO, inscrito no CPF sob o n° 254.006.141-91, residente na Avenida José Messias Ferreira n° 808, Centro, Buriti Alegre - GO, ora em diante designada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de 04 (quatro) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2813/2022**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o valor estimado de **R\$ 3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais), sendo 04 (quatro) parcelas iguais mensais de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 04 (quatro) meses contado a partir do dia **10 de Julho de 2022 a 09 de Novembro de 2022**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:**

##### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

##### **06 – FMS Buriti Alegre**

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Administração

06.01.10.122 – Administração Geral

06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

2022 - **0381.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

#### **5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Junho de 2022.

**DAYSY ROSA DA SILVA**

**Gestora do FMS**

Locatário

**ELIMAR GOMES MACHADO**

Locador